**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022 – 25 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO PARA O TRIÊNIO 2022 À 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. VI do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º -** O presente Decreto dispõe sobre a escolha das Soberanas do Município de Jacuizinho que selecionará a Rainha, a Senhorita Turismo, e as Princesas para o triênio compreendido entre abril de 2022 e abril de 2025.

**Art. 2º -** São requisitos para participar do concurso para a escolha das Soberanas do Município de que trata este Decreto:

**I –** Residir no Município de Jacuizinho;

**II –** Ter idade entre a mínima de quinze (15) anos e a máxima de vinte e um (21) anos na data da realização do concurso;

**III –** Ser solteira, não ter filhos, não estar grávida, não ser separada ou divorciada, nem possuir união estável;

**IV –** Ter conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

**Art. 3º -** O concurso para a escolha das Soberanas do Município será realizado em duas oportunidades, sendo a primeira no decorrer da semana da realização do Baile Oficial do Município, e a segunda no dia 16 de abril de 2022, no turno da noite, durante o encontro das Primeiras Damas dos Municípios convidados e durante a realização do Baile Oficial comemorativo ao aniversário do Município, e consistirá na avaliação escrita, cultural e desfile, através de pontuação em uma escala de zero à cem pontos.

**§ 1º -** A avaliação escrita será realizada na semana do Baile Oficial do Município, e se dará através de prova descritiva tendo como tema assunto relacionado ao Município de Jacuizinho, a ser elaborada e avaliada por uma Comissão formada por Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nomeada por Portaria do Executivo Municipal, que será atribuída a pontuação máxima de vinte (20) pontos.

**§ 2º -** A avaliação cultural se dará através de apresentação oral das candidatas, pelo tempo máximo de três (3) minutos, às Primeiras Damas dos Municípios presentes no encontro comemorativo às festividades de aniversário do Município, a qual será atribuída a pontuação máxima de trinta (30) pontos.

**§ 3º -** A avaliação mediante desfile ocorrerá durante a realização do Baile Oficial comemorativo ao aniversário do Município, e será realizada pelos Prefeitos e Prefeitas presentes no evento, a que será atribuída a pontuação máxima de cinquenta (50) pontos.

**Art. 4º -** Será considerada escolhida como Rainha do Município a candidata que obtiver a maior pontuação nos termos do Artigo anterior.

**§ 1º -** Será considerada escolhida a Primeira Princesa do Município a candidata que obtiver a segunda maior pontuação conforme Art. 3º deste Decreto;

**§ 3º -** Será considerada escolhida a Segunda Princesa do Município a candidata que obtiver a terceira maior pontuação nos termos do Artigo anterior.

**§ 1º -** Será considerada escolhida a Senhorita Turismo do Município a candidata que obtiver a quarta maior pontuação de acordo com o disposto no Art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º -** As candidatas escolhidas para comporem a Corte de Soberanas do Município deverão ter disponibilidade de tempo para participar das atividades e eventos que ocorrerão no município e em outras cidades.

**Art. 6º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS**, aos 25 de março de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

 **Carla Maria Bugs**

Secretária Municipal da Administração